



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.414 DE 17 DE MAIO DE 1989

Autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a celebrar convênio com a Secretaria da Justiça do Estado de São Paulo, objetivando a construção do prédio do Forum de Palmital.

BRAZ BIONDI, Prefeito Municipal de Palmital,
Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça do Estado de São Paulo, tendo por objeto a construção do Edifício do Forum de Palmital, nos termos do Decreto 29.860, de 03 de maio de 1989, mediante recursos financeiros do Estado.

Artigo 2º - As obrigações assumidas pelos convenientes serão as especificadas no respectivo instrumento a ser celebrado entre ambas, cabendo ao Município as obrigações e despesas que eventualmente ocorrerem, conforme estipulado na avença.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar novos convênios e ou termo aditivos que se tornarem necessários à implantação definitiva da obra.

Artigo 4º - As despesas que onerarem a Prefeitura, em decorrência da presente Lei serão cobertas por créditos especiais a serem abertos, nos termos da Lei 4320/64.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 17 de maio de 1989.

~~BRAZ BIONDI~~
Prefeito Municipal

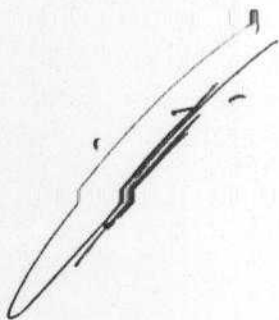


Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont.lei n. 1.414- fls.2

Publicada na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 17 de maio de 1989.



SERGIO VAZ

ASSESSOR ADMINISTRATIVO